



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1369 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE VACINAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a instituir o Programa de Vacinação Domiciliar e em entidades assistenciais não filantrópicas, com o objetivo de beneficiar a população com mais de sessenta anos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá divulgar o programa mencionado no artigo 1º, através de veiculação de mensagem institucional pela imprensa, cartazes e folhetos, informando sobre a realização de campanha imunização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 192/007
Autor: Wilma Santana da Rosa